



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTE PROJETO 004 2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES
DE ATUAÇÃO DA PATRULHA
MARIA DA PENHA NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A atuação da Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Santa Luzia será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único: O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

- I - instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II - capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único - A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento Integrado à Mulher em Situação de Violência.

Art. 3º - A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, através da Guarda Municipal. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante decreto do Poder Executivo, instituindo protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de Fevereiro de 2019.

Suzane Duarte Almada
Suzane Duarte Almada

Vereadora da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção as mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

No entanto, os índices das estatísticas criminais continuam alarmantes. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento as mulheres vítimas de violência ainda carecem de ajustes. Um exemplo disso está nas estatísticas que demonstram que os agressores continuam praticando atos violentos, mesmo após o deferimento de medidas protetivas às vítimas.

O projeto Patrulha Maria da Penha é criado, nesse sentido, por recomendação do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que incube maior comprometimento dos órgãos de segurança pública sobre o tema, bem como a filosofia do policiamento comunitário. É apontado como uma boa prática no que se refere à política pública de enfrentamento.

Começou como projeto piloto em 2012, no Estado do Rio Grande do Sul, operacionalizada pela Secretaria de Segurança Pública, envolvendo Polícia Civil, Instituto Geral de Perícias e executada pela Polícia Militar em quatro regiões de Porto Alegre. Já



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

a Prefeitura de Curitiba a instituiu em 2014 e, atualmente, cerca de 2800 mulheres são acompanhadas pelo serviço, feito por cinco viaturas com equipes especializadas da Guarda Municipal e da Secretaria da Mulher.

A proposta consiste em visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e reprimir atos de violência, além de orientações importantes às vítimas. Em duplas ou trios, os policiais militares (ou agentes da Guarda Civil Municipal) se dirigem à Delegacia de Polícia Civil e retiram as denúncias nas quais foram solicitadas as medidas protetivas, identificando os casos mais graves. O deslocamento se dá por meio de viaturas destinadas exclusivamente à Patrulha.

Após as visitas, são elaborados relatórios descrevendo os fatos relacionados à visitação, bem como relato da vítima. Os casos mais graves são remetidos imediatamente à Polícia Civil e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar, para que o relatório faça parte do inquérito civil. Por conta de a medida protetiva ser uma ordem judicial ao agressor e, conseqüentemente, fácil de ser transgredida, a atuação da Patrulha visa reforçar a ordem expedida pelo Poder Judiciário.

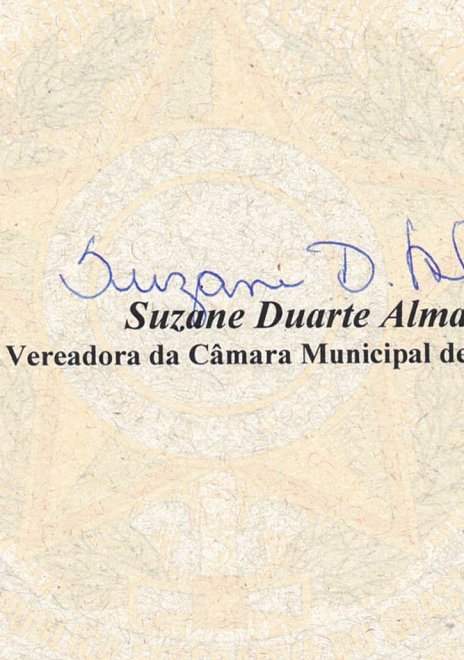
Cabe ressaltar que todos os agentes de segurança envolvidos na Patrulha passam por capacitação específica para lidar com os casos, recebendo a sensibilização necessária para abordar as mulheres e entender cada caso.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa estabelecer as diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha em Santa Luzia como uma importante ação para garantir a união de esforços,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurando assim o acesso a uma concreta estrutura de atendimento adequado, bem como uma ação estratégica para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento as mulheres em situação de violência de nossa cidade, razão pela qual peço a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares.



Suzane D. Almada

Suzane Duarte Almada

Veredora da Câmara Municipal de Santa Luzia